

CREF20/SE firma parceria com Procon

ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PREVÊ ADOÇÃO DE ESFORÇOS CONJUNTOS PARA FISCALIZAR ÁREA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS



Créditos: Procon/SE

Gilson Dória, presidente do CREF, debate parceria com representantes do Procon Sergipe

No mês de junho, o CREF20/SE firmou uma importante parceria com o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor de Sergipe (Procon) por meio da assinatura de um Termo de Cooperação Técnica com a entidade. A parceria entre os dois órgãos prevê a adoção de esforços conjuntos para fiscalizar a área de atividade física, visando, especialmente, atender à lei que regulamenta a profissão de Educação Física e o Código de Defesa do Consumidor.

A assinatura do Termo foi firmada na sede do Conselho pelo presidente Gilson Dória [CREF 000011-G/SE] e o diretor do Procon Estadual, Dr. Andrews Mathews Fernandes. O acordo tem validade de dois anos, podendo ser renovado. A diretora do Procon Municipal, Liara Vieira Santos, também esteve presente na reunião.

Na ocasião, o diretor do Procon fez um alerta para uma situação que necessita de atenção. “Algumas academias no estado estão colocando estagiários sem supervisão para exercer atividades do Profissional de Educação Física, o que é considerado crime de exercício ilegal da profissão”, explicou Andrews Mathews.

O presidente Gilson Dória enfatizou que a assinatura do termo concretiza a união dos órgãos de fiscalização. “Um dos motivos que justifica a parceria é o número crescente de irregularidades constatadas em academias pelo CREF20/SE. A ausência de mão de obra adequada

traz prejuízos à saúde de quem frequenta esses espaços. Com a missão de defender a sociedade, o CREF20/SE e o Procon somaram forças para coibir as ações de irregularidades em todo o estado”, reforça.

As cláusulas do Termo norteiam as obrigações que deverão ser cumpridas durante as intervenções de fiscalização pelos dois órgãos. As condições expostas descrevem a prestação dos serviços nas áreas de atividades físicas e/ou desportivas e de lazer por meio dos estabelecimentos, que devem manter em local visível para seus clientes as devidas informações sobre suas condições de funcionamento.

As exigências que deverão ser fiscalizadas dizem respeito às condições do estabelecimento, tal como o Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura, Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, certificado de registro e funcionamento de Pessoa Jurídica expedido anualmente pelo CREF20/SE, nome do Responsável Técnico com foto e registro profissional, e quadro técnico contendo nomes e demais documentações dos profissionais que trabalham no espaço (no caso dos estagiários, é exigido nome completo, número de matrícula, além de identificação em sua vestimenta, atendendo à Resolução CREF20/SE 008/2017).

Também serão observadas outras exigências e recomendações emanadas pelos órgãos fiscalizadores, bem como as normas do Código de Ética do Consumidor.